



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI Nº 5.822 DE 19 DE MARÇO DE 2024.

*“Cria nova despesa e autoriza abertura de crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 845.000,00 e dá outras providências.”*

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Redução Parcial, no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>08.03.00</b>	<b>SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
<u>15.452.5002-2.340</u>	<u>Parceria Público Privada – Luz de Agudos</u>	
492 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 845.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos (Fonte 01 – Tesouro) de redução Parcial das dotações constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

<b>02.01.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<u>04.122.7001-2.234</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos</u>	
003 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
<b>04.01.00</b>	<b>SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<u>04.122.7001-2.280</u>	<u>Manutenção Secretaria da Administração</u>	
059 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
<b>04.02.00</b>	<b>SETOR DE FINANÇAS</b>	
<u>04.123.7001-2.281</u>	<u>Manutenção Secretaria de Finanças</u>	
083 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
<b>08.01.00</b>	<b>SETOR DE VIAS URBANAS</b>	
<u>15.451.5002-2.319</u>	<u>Manutenção do Setor de Vias Públicas e Transporte</u>	
316 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 300.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	
<b>08.02.00</b>	<b>SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	
<u>15.452.5001-2.298</u>	<u>Manutenção do Setor de Limpeza Pública</u>	
331 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

<b>09.01.00</b>	<b>SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS</b>		
<u>15.451.5015-2.299</u>	<u>Manutenção dos Serviços do Setor de Obras e Vias Urbanas</u>		
363 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	50.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		
<b>10.01.00</b>	<b>SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO</b>		
<u>27.812.3007-2.296</u>	<u>Manutenção dos Serviços do Departamento de Esportes e Recreação</u>		
392 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	45.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		
<b>11.01.00</b>	<b>SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS</b>		
<u>20.606.6001-2.297</u>	<u>Manutenção dos Serviços do Setor de Serviços Agrícolas</u>		
412 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	100.000,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de março de 2024.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em: **19 de março de 2024**  
Página **08 e 09** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed  
**1440**